



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVI - 114º DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 27 de julho de 2007 - Nº 142

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO N° 12.646, DE 25 DE Julho DE 2007

Designa o substituto da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 61, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Assistência Social e Cidadania, em suas ausências, será substituída pelo Diretor de Unidade de Gestão do SUAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 28 de junho de 2007.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.195, de 08 de maio de 2006.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 25 de julho de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 7844



DECRETO N° 12.697, DE 26 DE Julho DE 2007

Altera o Decreto nº 12.647, de 21 de junho 2007, que homologa situação de emergência nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

DECETA:

Art. 1º O número de ordem 03 e 14, do quadro constante do art. 1º, do Decreto nº 12.647, de 21 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

03	CANTO DO BURITI	511/2007	25-05-07	180	Toda zona rural do município
14	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	389/2007	23-05-07	180	Toda zona rural do município

(NR)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de julho de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Fernando Monteiro
SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL

DECRETO N° 12.698, DE 26 DE Julho DE 2007

Homologa situação de emergência no município de São João da Canabrava.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no período chuvoso 2005/2006 em várias regiões do Estado do Piauí, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o desastre Natural "Seca" (Codar: NE.SSC-12.402);

CONSIDERANDO o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais, causando elevados prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o baixo nível ainda existente nos reservatórios d'água dos municípios está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento com carros-pipa para várias comunidades dos municípios afetos pelo desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e incremento das ações de assistências às populações castigadas pela seca;

CONSIDERANDO que o município aderiu ao Seguro - Safra/2006, e que as perdas das principais culturas agrícolas foram superiores a 50%, segundo os dados do IBGE;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado em janeiro de 2007 pelo Corpo de Bombeiros Militar do Piauí, Diretoria de Defesa Civil, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 169/2007, de 11 de julho de 2007, da Secretaria Estadual de Defesa Civil,

DECETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 90 (noventa) dias, em toda extensão territorial rural do município de São João da Canabrava, em reconhecimento ao Decreto-Lei nº 007/2006, de 02 de setembro de 2006, da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de julho de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Fernando Monteiro
SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL

P. P. 7851